ESTADO DE SÃO PAULO —
 CNPJ 44.543.999/0001-90

Plantina de humidade e cidadania.

Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019 site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

CONTRATO N.º31/2021

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 41/2021 - PROCESSO Nº. 69/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA E A EMPRESA REGIONAL CONSTRUTORA - ME.

Ao 01 (um) dia do mês de Junho (junho) de 2021 (dois mil e vinte e um), presentes as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua João de Souza Martins, 550, inscrita no CNPJ sob nº. 44.543.999/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, residente à Rua Miguel Lopes Montes nº 519, em Platina/SP, portador do RG nº. 14.601.389-x e do CPF/MF sob n.º 049.378.968-57, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **REGIONAL CONSTRUTORA** - **ME**, CNPJ N° 37.245.655/0001-30, estabelecida na Rua Salvino Antônio da Costa, nº146, Centro, CEP 19.990-000, do município de Assis/SP, Telefone: (18) 996481726 - E-mail ostium.nmei@gmail.com, representado neste ato pelo Sr. Helio dos Santos Freitas, brasileiro (a), comerciante, inscrito no CPF sob nº. 307.224.228-30 e RG 43.247.939-9, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, respectivamente na forma abaixo celebram o seguinte **CONTRATAD**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.0 A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE, a Prestação de Serviços de Fornecimento de Mão-de-Obra para Reforma do Aquário da Praça "Nossa Senhora do Carmo".

CLÁUSULA II – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- **2.1** Os serviços de que tratam a cláusula anterior compreendem a execução dos serviços preliminares de demolição, locação, infraestrutura, acabamento e execução de rampa.
- 2.2 A CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA as condições para descarte do resíduo de construção, bem como material de construção para reforma, com exceção das ferramentas necessárias para execução do serviço a ser realizado pela empresa.
- **2.3** Os serviços deverão ser executados no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do próximo dia útil posterior à data de assinatura do contrato.
- **2.4** O prazo de trata a cláusula anterior poderá ser prorrogado mediante justificativa, desde não ultrapasse o prazo de vigência deste instrumento.
- 2.5 O prazo de que trata a cláusula 2.3 fica automaticamente prorrogado, caso a CONTRATANTE não tenha cumprido com as condições de que tratam a cláusula 2.2, sem qualquer prejuízo para CONTRATADA.

CLÁUSULA III - DO VALOR E DO REAJUSTE:

3.1. O valor global do presente CONTRATO corresponde a R\$ 11.060,00 (onze mil e sessenta reais), valor que não será reajustado até o vencimento do contrato.

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 44.543.999/0001-90

Plature
Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019 site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

CLÁUSULA IV - DOS PAGAMENTOS:

- **4.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a Emissão da Nota Fiscal, desde que aprovado pelo setor requisitante, após regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64.
- **4.2.** A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos (Art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações).
- **4.3.** As faltas porventura ocorridas durante a execução do presente contrato serão descontadas da **CONTRATADA** pela tesouraria da municipalidade, no ato do pagamento, proporcionalmente aos dias de faltas ocorridos, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula VI do referido **CONTRATO**.
- **4.4.** Em havendo atraso no pagamento por parte da Prefeitura, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, na proporção de 1/30 (um trinta avos) do rendimento pago pela caderneta de poupança para a mesma data base que a do vencimento.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A presente despesa será coberta com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 Executivo

Unidade Orçamentária: 02.09 Departamento de Obras e Serviços

Unidade Executora: 02.09.01 Logradouros

154520027.2.056000 Manutenção de Praças e Jardins

3.3.90.39.16.00.00 Manutenção e conservação de bens imoveis

Fonte: 01 Tesouro

Aplicação: 110.0000 Geral

CLÁUSULA VI – SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

- **6.1.** Pela inexecução total ou parcial do referido contrato, sem prejuízo do disposto no artigo 86, sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento de multa pecuniária na proporção de 0,5% (meio por cento) para cada dia de atraso, aplicado sobre o valor da obrigação não cumprida, além das outras sanções previstas no artigo 87, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.
- **6.2.** A inexecução do referido **CONTRATO**, quanto justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE**.
- 6.3. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento que a CONTRATADA tenha direito, originário de serviço anterior ou futuro. Em não havendo valores a serem recebidos, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:

LEGD

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.543.999/0001-90



Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019 site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

- **7.1.** O presente **CONTRATO** terá a vigência de 02 (dois) meses, de 01/06/2021 a 01/08/2021, contados a partir da data de sua assinatura, ou até o efetivo cumprimento do objeto.
- **7.2.** Poderá o presente **CONTRATO** ser rescindido automaticamente, independente de avisos judiciais ou extrajudiciais, nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo os casos de rescisão contratual ser formalmente motivados no processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, sempre ressalvado o reconhecimento dos direitos da administração, nos casos de rescisão administrativa, conforme facultado no artigo 55, inciso IX da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII - DA VINCULAÇÃO:

8.1. Os serviços da **CONTRATADA** não os vinculam como empregados da Prefeitura, mas simplesmente o contrata pelo prazo acima citado.

CLÁUSULA IX - DAS ALTERAÇÕES:

9.1. Poderá o presente contrato sofrer alterações, nos casos e termos do capítulo III da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA X – DO FORO:

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, ante as testemunhas abaixo nominadas.

Platina, 01 de Junho de 2021.

REFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA WAGNER ROBERTO DE LIMA

CPF/MF N°. 049.378.968-57 CONTRATANTE

REGIONAL CONSTRUTORA – ME

HELIO DOS SANTOS FREITAS O CIDADANIA

CPF SOB N°. 307.224.228-30 2 1/2024 CONTRATADA

Testemunhas:

Douglas Carvalho Moreira

RG n°. 20.814.879-6 SSP/SP

Alaiana Marja Ladeira De Souza RG nº. 45.280.290-8 SSP/SP Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO - O CONTRA DE SÃO PAULO -

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.543.999/0001-90



Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019 site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATO Nº 31/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA/SP

CONTRATADO: REGIONAL CONSTRUTORA - ME

Ref. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 41/2021. - PROCESSO Nº. 69/2021

OBJETO: "Prestação de Serviços de Fornecimento de Mão-de-Obra para Reforma do Aquário da Praça "Nossa Senhora do Carmo"".

ADVOGADO (S)/ N° OAB/E-MAIL: Joel Fonseca Junior, OAB n°158.368, jurídico@platina.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Terra querida, piena de PLATINA, 01 DE JUNHO DE 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO

CERTAME

O

Low

ESTADO DE SÃO PAULO —
 CNPJ 44.543.999/0001-90



Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019 site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo **CONTRATANTE**:

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

Pela **CONTRATADA**:

Nome: Hélio dos Santos Freitas

Cargo: Proprietário

CPF n°. 307.224.228-30 e RG 43.247.939-9

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

Assinatura: Wasnest Vonn